



EDUCAÇÃO

XVIII JORNADA INTERDISCIPLINAR PARA O ENSINO
DO HOLOCAUSTO E DIREITOS HUMANOS:
A LIÇÃO QUE A HUMANIDADE NÃO APRENDEU

Regulamento do concurso de desenhos e redações para as escolas da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente regulamento dispõe acerca do Concurso de Desenhos e Redações promovido pela Associação Beneficente e Cultural B'nai B'rith – Rio de Janeiro em parceria com a Secretaria Municipal de Educação da cidade do Rio de Janeiro. Esta iniciativa é uma etapa integrante da *XVIII Jornada Interdisciplinar para o Ensino do Holocausto e Direitos Humanos: a lição que a humanidade não aprendeu*, que tem como objetivo estimular que os estudantes reflitam de maneira crítica sobre a intolerância, o preconceito, a discriminação e o antissemitismo no mundo atual, considerando os estudos interdisciplinares e a análise da temática do Holocausto.

O concurso ocorrerá no segundo semestre letivo do ano de 2025, e contará com a participação dos estudantes das unidades escolares da rede municipal de ensino, que terão seus trabalhos orientados por seus professores e professoras.

II - DA PARTICIPAÇÃO

O Concurso é aberto aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino.

E, para assegurar a participação, os responsáveis pelos estudantes precisam autorizar os itens listados abaixo, sem qualquer tipo de ônus para as instituições promotoras do evento:

- A utilização de seu nome e imagem, salvo casos previstos em lei;
- A utilização, pela Associação Beneficente e Cultural B'nai B'rith – Rio de Janeiro e SME, da redação apresentada, no todo ou em parte;
- As autorizações para movimentação dos itens supracitados abrangem qualquer meio/veículo escolhido pela Associação Beneficente e Cultural B'nai B'rith – Rio

de Janeiro, sem fins lucrativos, com objetivos educativos e no âmbito do Ensino Fundamental, desde que em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação/Subsecretaria de Ensino/Coordenadoria de Ensino Fundamental, especialmente o meio virtual. Essa movimentação e as estratégias de comunicação e veiculação da informação poderão ser realizadas sem restrição de quantidade, qualidade e frequência, sem que isso implique qualquer tipo de ônus e/ou contrapartida devida pela SME.

III - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

Segmento A: DESENHOS

Público-Alvo: estudantes do 6º e 7º anos e EJA II Bloco 1

a) As produções deste segmento podem consistir em desenhos, colagens ou mosaicos (mix de desenhos e colagens), individuais e originais. **É imprescindível a referência ao Holocausto e Direitos Humanos, com base no tema: “A lição que a humanidade não aprendeu”.**

b) Não pode haver texto ou palavras nos desenhos ou colagens. As imagens devem expressar a mensagem proposta.

c) Os desenhos que abordarem o tema do Holocausto num viés revisionista ou negacionista serão desclassificados.

d) Cada aluno poderá apresentar APENAS 1 (um) trabalho, em página A4.

e) Nos trabalhos que serão enviados deverá constar:

- nome completo do estudante, idade, ano de escolaridade, turma e escola.

- nome completo do professor orientador, endereço da escola, CRE de origem, telefone e e-mail para contato.

Segmento B: REDAÇÕES

Público-Alvo: estudantes do 8º e 9º anos e EJA II Bloco 2

a) Os trabalhos devem ser em prosa e não podem estar acompanhados de ilustrações, devendo ser manuscritos, **à caneta azul**.

b) É imprescindível a referência ao Holocausto e Direitos Humanos, com base no tema: “A lição que a humanidade não aprendeu”.

c) As redações que abordarem o tema do Holocausto num viés revisionista ou negacionista serão desclassificadas.

d) O texto da redação deve ter no mínimo 25 e no máximo 30 linhas. O título é obrigatório.

e) As redações devem obedecer à estrutura de um ARTIGO DE OPINIÃO, texto de base dissertativa-argumentativa.

f) Cada aluno poderá apresentar APENAS 1 (um) trabalho.

g) Nas redações que serão enviadas deverá constar:

- nome completo do estudante, idade, ano de escolaridade, turma e escola.

- nome completo do professor orientador, endereço da escola, CRE de origem, telefone e e-mail para contato.

h) A título sugestivo, segue abaixo uma lista de livros e filmes indicados para professores e alunos (ANEXO 1).

i) A título sugestivo, segue abaixo sugestão de apresentação da proposta de redação com excertos de textos disparadores condizentes com o tema proposto(ANEXO 2).

IV – DO ENVIO DAS PRODUÇÕES:

Todos os trabalhos produzidos deverão ser digitalizados e anexados em campo específico que consta no formulário de inscrição, que será divulgado via circular. Os originais também devem ser armazenados, para o caso de um estudante participar do evento de premiação, conforme instruções constantes da circular que acompanha este regulamento. É terminantemente proibido o envio de produções concorrentes para terceiros, sob pena de desclassificação da produção.

V – DO JULGAMENTO:

a) A escolha final dos trabalhos premiados caberá à Banca Julgadora, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação da cidade do Rio de Janeiro, da Associação Beneficente e Cultural B’nai B’rith – Rio de Janeiro e de entidades parceiras convidadas.

b) Critérios de avaliação:

Serão adotados os seguintes critérios:

- i. Adequação ao tema proposto (0 a 3 pontos);
 - ii. Organização dos argumentos e o encadeamento das ideias (0 a 3 pontos);
 - iii. Propriedade vocabular, gramatical e sintática (0 a 3 pontos);
 - iv. Apresentação textual: legibilidade, sem rasuras, respeito às margens e indicação de parágrafos, **escrita à caneta azul** (0 a 1 ponto).
- c) Os trabalhos poderão ser divulgados em eventos e meios apropriados, sempre que se julgar oportuno, conforme citado no item II deste regulamento, citando o nome do autor e do professor orientador, não se obrigando a custear direitos autorais.
- d) Trabalhos apresentados sem identificação do aluno e/ou do professor não serão considerados para efeito de julgamento, ainda que respeitadas todas as demais condições deste regulamento.
- e) O envio das produções configurará a inscrição no concurso e a aceitação total das normas contidas neste regulamento.

VI - CRONOGRAMA:

20 e 21/ 08/2025 - Evento de Abertura: Seminário para professores e convidados

22/08 a 13/11/2025 - Desenvolvimento e produção de trabalhos para o concurso de desenhos e redações

13/11/2025 – data limite para o envio dos trabalhos por meio de formulário online

05/12/2025 - Divulgação dos resultados

11/12/2025 – Evento de premiação.

Local: EMERJ – Auditório a confirmar.

Endereço: Rua Dom Manuel, 25 – Centro – Rio de Janeiro.

Horário: 14h.

VII – PREMIAÇÃO

Serão escolhidos 6 (seis) alunos vencedores, sendo 3 (três) em cada segmento (desenho e redação).

a) Cada aluno vencedor receberá um voucher, de livraria reconhecida e qualificada, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para compra de produtos de seu interesse.

b) Cada professor orientador de aluno vencedor ganhará um voucher de site de instituição reconhecida no âmbito cultural, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais). Caso um mesmo professor oriente mais de um vencedor, fará jus a apenas um voucher e outro professor, que tenha se destacado por sua participação e orientação, também será contemplado, ampliando, assim, a representatividade das escolas premiadas.

c) Os prêmios serão entregues no dia 11 de dezembro de 2025, às 14h, na EMERJ – auditório a confirmar - , sito à Rua Dom Manuel, 25 – Centro – Rio de Janeiro.

d) No evento de premiação, as redações vencedoras serão lidas pelos alunos autores. No caso de ausência destes, o professor orientador procederá à leitura. No local da premiação, os alunos e professores que forem realizar a leitura deverão estar com a autorização para uso de imagem (ANEXO 3) assinada, para o caso eventual de gravação do evento e compartilhamento dos registros em redes oficiais das entidades promotoras e/ou parceiras do evento.

Situações e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da XVIII Jornada Interdisciplinar para o Ensino do Holocausto e *Direitos Humanos: a lição que a humanidade não aprendeu*, composta pelas instituições organizadoras, a saber: Associação Beneficente e Cultural B’nai B’rith-Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Educação - Rio.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2025.

Comissão Coordenadora da XVIII Jornada Interdisciplinar para o Ensino do Holocausto e *Direitos Humanos: a lição que a humanidade não aprendeu*

Denise Levy Tredler
B’nai B’rith – Rio de Janeiro
- ABBCB
Coordenadora da Jornada
Interdisciplinar para o
Ensino do Holocausto e
Direitos Humanos

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO 1

IV – REFERÊNCIAS SUGERIDAS:

Para Professores:

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Dez mitos sobre os judeus*. Cotia-SP: Ateliê Editorial, 2014.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Por que e como ensinar sobre o Holocausto?*. São José do Rio Preto-SP: HN, 2024.

GILBERT, Martin. *O Holocausto: uma história dos judeus da Europa durante a Segunda Guerra Mundial*. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 2010.

INTERNATIONAL Holocaust Remembrance Alliance. *A definição prática de antissemitismo*. IHRA, [s.l.], 2016. Disponível em: <https://holocaustremembrance.com/resources/definicao-pratica-de-antissemitismo-da-ihra>. Acesso em: 25 jul. 2025.

LEVI, Primo. *É isto um homem?* 2. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

LEVY, Sofia Débora. *Holocausto: vivência e retransmissão*. São Paulo: Perspectiva, 2014.

LEVY, Sofia Débora. *Por dentro do trauma: a perversidade no Holocausto e na contemporaneidade*. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2018.

STIVELMAN, Raquel. *O ódio entre os homens: o antissemitismo: o mais longo dos ódios*. Rio de Janeiro: Imago, 2006.

WIESEL, Elie. *A noite*. Rio de Janeiro: Sextante, 2021.

Filmes:

A OUTRA história americana. Direção: Tony Kaye. Estados Unidos: New Line Cinema/Film Flex, 1998. (119 min.), son., color.

ARQUITETURA da destruição. Direção: Peter Cohen. Produção: Peter Cohen. Suécia: First Run Features, 1989. (123 min) , son., color.

O DIÁRIO da esperança. Direção: Janos Szasz. Hungria: Europa Films, 2013. (149 min.), son., color.

Para Professores e Alunos:

FICHBERG, Rolande. *O moinho*: revisitando a minha história. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2021.

FOLMAN, Ari; POLONSKY, David. *O diário de Anne Frank*. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2017. [em quadrinhos].

FRANK, Anne. *O diário de Anne Frank*. Rio de Janeiro: Record, 1991. (edição integral).

LEVY, Sofia Débora. Nove relatos *Sobre Viver*: antes, durante e depois do Holocausto por homens e mulheres acolhidos no Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro: Mauad, 2022.

LEVY, Sofia D. *Sobre Viver 2*: cinco relatos antes, durante e depois do Holocausto por homens e mulheres acolhidos no Brasil. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2023.

Filmes:

PÁSSARO BRANCO. Direção: Marc Forster. Estados Unidos: Lionsgate+, 2024. (121 min), son., color. Classificação: 14 anos; (8º e 9º anos).

A MENINA que roubava livros. Direção: Brian Percival. Estados Unidos: Alemanha: 20th Century Fox, 2013. (131 min), son., color. Classificação: 10 anos.

ANEXO 2

Sugestão de apresentação da proposta de redação

A partir dos textos ilustrativos abaixo, elabore um texto dissertativo-argumentativo refletindo sobre o antissemitismo no Holocausto e na atualidade.

Texto 1)

Lei 7.716/89: Define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor.

– **Art. 20º**

Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Pena: reclusão de um a três anos e multa.

§1º Fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo.

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa

BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. **Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.** Brasília, DF: Presidência da República, [1989]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm. Acesso em: 27 ago. 2025.

Texto 2)

Art. 5º da Constituição Federal, de 1988:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança, e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

[...]

BRASIL. **CF.** Art. 5º da Constituição Federal, de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [1989], 07 set. 2025.

Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641516/artigo-5-da-constituicao-federal-de-1988>. Acesso em: 18 set. 2025.

Texto 3)

DECLARAÇÃO Universal dos Direitos Humanos

Artigo 1

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo 2

1. Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.
2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

DECLARAÇÃO Universal dos Direitos Humanos [1948]. Brasília, DF: UNICEF-Brasil, [s.d.]. [Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 18 set. 2025.

Texto 4)

“Nós todos temos que despertar nossa consciência coletiva para transformar a violência, a raiva, o ódio e a maldade que tomaram conta da nossa sociedade com tanta força, em um mundo mais humano e justo, antes que essas forças negativas nos destruam”. Tova Friedman – sobrevivente do Campo de Concentração e Extermínio de Auschwitz-Birkenau, escritora, acadêmica

Fonte: A CERIMÔNIA dos 80 anos da libertação de Auschwitz. *Morashá*, São Paulo, ano XXXI, n. 126, p. 42-49, abr. 2025.

ANEXO 3

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM- SME